



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.PE.007/2023-PMC/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 1114/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DESPORTO, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS PARA GINÁSTICA E ARTIGOS CORRELATOS para as escolas públicas da rede municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá/PA, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IN PRIME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.782.198/0001-78, e do **FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ**, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.480.157/0001-95, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Enio de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 357.018.202-97 e portador da cédula de identidade Nº 1991791, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **IN PRIME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Vitorio, nº 1204, bairro Centro, CEP: 68.430-000, na cidade de Cametá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.796.094/0001-31 e com Inscrição Estadual nº. 15.673.919-4, neste ato representada pela **Sra. Marinete Correa Lopes**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade Nº 5752407 SSP/PA e CPF nº 930.836.292-49, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DESPORTO, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS PARA GINÁSTICA E ARTIGOS CORRELATOS** para as escolas públicas da rede municipal, atendendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá/PA, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

IN PRIME SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 35.796.094/0001-31						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTENA PARA VOLEIBOL – CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM PAR; 1 CM DIÂMETRO E 1,80M DE COMPRIMENTO; LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	SPITTER	Pares	110	R\$ 112,00	R\$ 12.320,00
2	APITO ESPORTIVO COM CORDÃO – MODELO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO, MATERIAL PLÁSTICO.	POKER	Unidades	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
3	ARO DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 46 CENTIMETRO DE DIAMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO.	KLOPF	Unidades	210	R\$ 103,00	R\$ 21.630,00
4	BAMBOLÊ, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 68CM E TUBO DE APROXIMADAMENTE 16MM EM CORES VARIADAS.	CARLO BRINQUEDO	Unidades	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
7	BOLA DE BORRACHA INFLÁVEL PARA GINÁSTICA (Nº 10) – NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA.	VOLLO	Unidades	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
8	BOLA DE BORRACHA INFLÁVEL PARA GINÁSTICA (Nº 12) – NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA.	VOLLO	Unidades	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
9	BOLA DE BORRACHA INFLÁVEL PARA GINÁSTICA (Nº 14) – NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA.	VOLLO	Unidades	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO ADULTO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS. TAMANHO: 68 – 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 – 450 G	CARREIRO	Unidades	450	R\$ 56,50	R\$ 25.425,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO INFANTIL, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS. TAMANHO: 64 – 66 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 – 390 G.	PENALTY	Unidades	400	R\$ 39,50	R\$ 15.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



12	BOLA DE FUTSAL (SUB-13) – COM 8 GOMOS; 50 – 55 CM DE DIÂMETRO, PESO:300 – 350 G, LAMINADA E COM GOMOS COLADOS.	PENALTY	Unidades	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
13	BOLA DE FUTSAL 12 GOMOS – TAMANHO: 61 – 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 – 440 G, LAMINADA E COM GOMOS COLADOS.	PENALTY	Unidades	450	R\$ 59,00	R\$ 26.550,00
14	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO – BOLAS PARA JOGOS – MODALIDADE: FUTSAL COM GUIZO; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G;	PENALTY	Unidades	100	R\$ 107,50	R\$ 10.750,00
15	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-9) – COM 8 GOMOS. TAMANHO: 50 – 53 CM DE DIÂMETRO. PESO:250 – 280 G.	PENALTY	Unidades	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
16	BOLA DE HANDEBOL H2 – BOLAS PARA JOGOS – MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A 400G;	PENALTY	Unidades	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
17	BOLA DE INICIAÇÃO NUMERAÇÃO 08 – VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, PESO: 100 A 120G.	VOLLO	Unidades	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
18	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA – COSTURADA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA E IMPERMEABILIZADA. TAMANHO: 65 – 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 – 280G.	POKER	Unidades	200	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00
19	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA – COSTURADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 65 – 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 – 280G.	POKER	Unidades	320	R\$ 74,50	R\$ 23.840,00
20	BOLA PARA BASQUETE (ADULTO) – BOLA BASQUETE, MICROFIBRA, MASCULINA APROVADA E BOLA OFICIAL DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) 75– 78CM, 600–650G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	Unidades	220	R\$ 81,00	R\$ 17.820,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



21	BOLA PARA BASQUETE (FEMININO) – BOLA DE BASQUETE, MICROFIBRA	POKER	Unidades	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
22	BOLA PARA BASQUETE (INFANTIL/MIRIM) – BOLA BASQUETE, BORRACHA, 72-74 CM – MIRIM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL 450-500 G.	POKER	Unidades	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
23	BOLA PARA HANDEBOL (INFANTIL/MIRIM) H1 – BOLAS PARA JOGOS	PENALTY	Unidades	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
24	BOLA PARA TÊNIS DE MESA – CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO; DIÂMETRO 40MM; NA COR BRANCA, LISAS E OPACAS.; TAMANHO TRADICIONAL; MATERIAL ABS.; MARCA: PISTA E CAMPO.	POKER	Pacotes	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
25	BOLAS DE FUTSAL – COM 8 GOMOS; 61 – 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 – 440 G, LAMINADA E COM GOMOS COLADOS.	PENALTY	Unidades	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
26	BOLAS PARA MALABARES (VINIL): 63 MM, 110-125 G EM VINIL ATÓXICO LISA, RECHEIO DE PAINÇO E PINO DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	BUENA OMDA	Unidades	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
27	BOLSA/SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO – PARA TRANSPORTE CARGA	KANXA	Unidades	220	R\$ 75,00	R\$ 16.500,00
28	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA – MATÉRIA-PRIMA: SINTÉTICO; BOMBA PARA INFLAR COM APROXIMADAMENTE 20 CM; AGULHA 4 CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18 CM.	POKER	Unidades	280	R\$ 24,00	R\$ 6.720,00
29	CARTÃO DE ÁRBITRO – MATERIAL: PLÁSTICO, USO: ÁRBITRO, DIMENSÕES: 8 X 12 CM, TIPO: CARTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM 2 CARTÕES: UM VERMELHO E UM AMARELO.	POKER	Pares	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
30	CARTÕES PARA JUIZ DE FUTSAL – KIT CONTENDO 3 CARTÕES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO. MATERIAL EM PVC, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 7,5CM X 11,5CM (L X A). CARTÃO POSSIBILITA MARCAR NÚMERO	POKER	Unidades	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



	DE GOLS E NÚMERO DE JOGADORES.					
31	COLCHONETE DE EVA PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO – NA COR (A DEFINIR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90X0,40X3CM.	EVAMAX	Unidades	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
32	COLCHONETE EM ESPUMA – REVESTIDO EM COURVIN, NA COR (A DEFINIR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90X0,40X3CM.	KALLANGO	Unidades	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
35	CONES CHAPÉU CHINÊS – MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL; MODELO: MINI CONE; MATERIA-PRIMA: FLEXÍVEL E DURÁVEL; DIMENSOES: 04 À 05 CM (ALTURA) X 19–20 CM (DIAMETRO); CORES VARIADAS.	POKER	Unidades	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
37	CONES PARA TREINO FUNCIONAL – CONE LISO; COMPOSIÇÃO: – PLÁSTICO – 24 CM ALTURA – 15 CM DIÂMETRO; CORES: VARIADAS	VOLLO	Unidades	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
38	CORDA DE SALTITAR – MATÉRIA PRIMA: NYLON; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; 2,20M DE COMPRIMENTO.	POKER	Unidades	1800	R\$ 11,00	R\$ 19.800,00
39	CRONÔMETRO DE MÃO, DIGITAL COM DESIGN ESPORTIVO – TIPO: DIGITAL; ALIMENTACAO: A BATERIA; PRECISÃO DE 99,99%; CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO: 9 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS; PESO APROXIMADO: 44 GRAMAS.	POKER	Unidades	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
40	ESCADA DE AGILIDADE COM FITAS E DEGRAUS EM NYLON – MATERIAL: FITA EM NYLON E DEGRAUS EM NYLON; TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS; PESO: 500 GRAMAS; DIMENSÕES: 10X10X10CM.	POKER	Unidades	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
46	JOGO DE XADREZ 40x40CM – MATÉRIA PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; MÁTERIA PRIMA PEÇAS: PLÁSTICO; PEÇAS COMPONENTES: 2 RAINHA, 2 REI, 4 CAVALOS, 4 BISPOS, 4 TORRES, 16 PEÃOS.	CARLO BRINQUEDO	Unidades	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



47	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO E GANCHOS DE FIXAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA	SPITTER	Kits	220	R\$ 124,00	R\$ 27.280,00
48	KIT MINI FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS – ESTRUTURA EM METAL COM REDES EM NYLON/POLIETILENO; MEDINDO: 65–80 CM LARGURA, 43–55 CM DE ALTURA E 42–45 CM DE PROFUNDIDADE, PESO ENTRE 2,7 E 3,2KG.	LIDER BRINQUEDOS	Kits	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
49	KIT PARA REDE DE TÊNIS DE MESA	POKER	Kits	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
50	LUVÁ DE GOLEIRO DE CAMPO – TAMANHO INFANTOJUVENIL, PALMA EM COMPOSTO DE BORRACHA, DORSO EM PVC, RECORTES DE TECIDO MESH, FECHAMENTO COM CINTA DE VEICRO, INDICADA PARA TERRENOS RÍGIDOS.	PENALTY	Pares	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
51	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NA COR DOURADA – MEDALHAS ESPORTIVAS EM METAL LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO.) 40 MM DE CIRCUNFERENCIA, COM FITA DE COR AZUL, PESO APROXIMADO 25–30 GRAMAS.	CRESPAR	Unidades	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
52	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NA COR PRATEADA – MEDALHAS ESPORTIVAS EM METAL LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO.) 40 MM DE CIRCUNFERENCIA, COM FITA DE COR AZUL, PESO APROXIMADO 25–30 GRAMAS.	CRESPAR	Unidades	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
53	MESA DE TÊNIS DE MESA EM MDF – ESPESSURA 18 MILIMETROS, MADEIRA MDF, OFICIAIS QUE ATEDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TBLE TENNIS FEDERATION) DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 2,74X0,76X1X1,52M (LXAXP).	KLOPF	Unidades	113	R\$ 950,00	R\$ 107.350,00
54	MESA PARA JOGO DE BOTÃO COM MARCADOR DE PLACAR	XALINGO	Unidades	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
55	PLACAS DE TATAME 1 M X 1 M X 40MM ENCAIXE E CORTE DENTADO RETO	EVAMAX	Unidades	600	R\$ 73,50	R\$ 44.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



56	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA – DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA COM OS PINOS INVERTIDOS. O MODELO SEGUE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA. DIMENSÕES: 2,3CM X 15CM X 25,5CM, MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA.	KLOPF	Unidades	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
57	REDE DE MALHA PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO 2MM, (POLIPROPILENO), MALHA 15X15CM, LARGURA 7,50M, ALTURA 2,50M, LATERAIS 2,00M.	SPITTER	Pares	225	R\$ 260,00	R\$ 58.500,00
58	REDE DE MALHA PARA FUTSAL, FIO 2MM, (POLIPROPILENO), MALHA 12X12CM, LARGURA 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAIS 1,20M E SUPERIOR 0,50M.	SPITTER	Pares	220	R\$ 150,00	R\$ 33.000,00
60	REDE PARA VOLEIBOL DE NYLON/POLIETILENO – REDE DE VÔLEI NA COR BRANCA, SEDA (POLIPROPILENO) 2 FAIXAS IMPERMEÁVEIS, FIO 2MM, MALHA 10X10; LONA DE ALGODÃO NA COR BRANCA OU PRETA E ILHÓS NAS EXTREMIDADES; 1 METRO DE ALTURA X 9,50 METROS DE LARGURA.	SPITTER	Unidades	400	R\$ 118,00	R\$ 47.200,00
61	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 60CM – MATERIAL EM EVA; ALTURA: 14 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO: 14 CENTÍMETROS; LARGURA: 30 CENTÍMETROS E PESO: 3 QUILOGRAMAS.	EVAMAX	Unidades	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
62	TROFÉUS 23-30 CM – COM BASE OVAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA.	IRMOSSI	Unidades	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
63	TROFÉUS 34-40 CM – COM BASE OVAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA.	IRMOSSI	Unidades	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
TOTAL						R\$ 885.080,00



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 885.080,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital**.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 – PMC**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMC/SEMED designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SEMED, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SEMED aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023, como a seguir especificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 30%

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 366 0451 2257 0000 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 366 0451 2257 0000 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 30%

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCEIRAS COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15500000 – TRANSFERENCIAS SALÁRIO MAIS EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCEIRAS COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15500000 – TRANSFERENCIAS SALÁRIO MAIS EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



- 16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 12 de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENIO DE CARVALHO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC
CONTRATANTE**

**IN PRIME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 35.796.094/0001-31
Marinete Correa Lopes
CPF: 930.836.292-49
CONTRATADO**